



REGULAMENTO/PLANO DE OPERAÇÃO DA PROMOÇÃO

Dia do Cliente Intelbras 2026

CERTIFICADO DE AUTORIZAÇÃO SPA/ME Nº 01.051778/2026

1 - EMPRESAS PROMOTORAS:

1.1 - Empresa Mandatária:

Razão Social: INTELBRAS S.A. INDUSTRIA DE TELECOMUNICACAO ELETRONICA BRASILEIRA

Endereço: RODOVIA BR 101 - KM 210 Número: SN

Bairro: AREA INDUSTRIAL Município: SAO JOSE UF: SC CEP:88104-800

CNPJ/MF nº: 82.901.000/0001-27

2 - MODALIDADE DA PROMOÇÃO:

Sorteio

3 - ÁREA DE ABRANGÊNCIA:

Todo o território nacional.

4 - PERÍODO DA PROMOÇÃO:

10/08/2026 a 07/10/2026

5 - PERÍODO DE PARTICIPAÇÃO:

10/08/2026 a 30/09/2026

6 - CRITÉRIO DE PARTICIPAÇÃO:

A promoção "Dia do Cliente Intelbras 2026", a ser realizada pela INTELBRAS S.A. INDÚSTRIA DE TELECOMUNICAÇÃO ELETRÔNICA BRASILEIRA no período compreendido entre os dias 10/08/2026 a 07/10/2026, para todo território nacional, é aberta às Revendas (Pessoas Jurídicas), estabelecidas no Brasil, que queiram participar, desde que sejam validamente inscritos no Cadastro de Nacional Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda - CNPJ e atendam aos critérios deste regulamento.

Esta campanha promocional é destinada exclusivamente às revendas Pessoas Jurídicas (CNPJ). Não será permitida a participação de revendas Pessoas Físicas (CPF).

O período de participação estará compreendido entre os dias 10/08/2026 às 00:00h. à 30/09/2026 às 23:59h.

Para os fins desta Promoção, entende-se como "período de participação" o intervalo compreendido entre 10/08/2026, às 00h00, e 30/09/2026, às 23h59, sendo condição para participação que tanto a compra dos produtos elegíveis quanto o respectivo cadastro válido na promoção sejam realizados dentro desse período.

Para participar desta promoção, a revenda deverá adquirir produtos da marca Intelbras, conforme lista anexa a este regulamento, durante a vigência do período de participação.

-DAS REGRAS DE ELEGIBILIDADE PARA PARTICIPAÇÃO:

A cada R\$1.500,00 (mil e quinhentos reais) em compras de produtos Intelbras participantes através dos distribuidores credenciados, o participante fará jus a 1 (um) número da sorte para concorrer aos prêmios desta campanha.

Para receber seus números da sorte, o revendedor deverá realizar o cadastro na promoção e cadastrar as notas fiscais de compras emitidas durante a vigência do período de participação.

O valor das compras será apurado de forma cumulativa, considerando o valor total de produtos Intelbras constante nos comprovantes fiscais válidos e cadastrados emitidos durante o período de participação.

EXEMPLO 1: Na compra de R\$1.700,00 (mil e setecentos reais) em produtos INTELBRAS participantes, o revendedor que realizar o cadastro no site/whatsapp terá direito a 1 (um) número da sorte para concorrer aos prêmios, sendo que os R\$200,00 (duzentos reais) excedentes serão acumulados para aquisição de novos números da sorte quando do cadastro de um novo comprovante fiscal no site/whatsapp da promoção.

Serão consideradas para fins de cadastramento e acúmulo, as notas fiscais com valor inferior a R\$1.500,00 em produtos INTELBRAS, no entanto, não geram número da sorte, somente quando o cadastro do participante atingir o valor mínimo de R\$1.500,00 em produtos INTELBRAS.

EXEMPLO 2: Na compra de R\$ 1.000,00 (mil reais) em produtos INTELBRAS participantes, o revendedor que realizar o cadastro no site ou WhatsApp não fará jus ao recebimento de número da sorte naquele momento, uma vez que não atingiu o valor mínimo de R\$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais) exigido para participação. O valor de R\$ 1.000,00 (mil reais) permanecerá acumulado na plataforma e será somado ao valor dos próximos comprovantes fiscais cadastrados, até que seja alcançado o valor mínimo necessário para a geração de número(s) da sorte.

Serão desclassificados os números da sorte oriundos das notas fiscais cujo valor total da compra informado no momento do cadastro não seja composto EXCLUSIVAMENTE POR PRODUTOS INTELBRAS.

EXEMPLO 3: O revendedor cadastrou uma nota fiscal no valor total de R\$ 3.000,00 (três mil reais) e informou, no momento do cadastro, que

esse valor correspondia exclusivamente à aquisição de produtos INTELBRAS, recebendo 2 (dois) números da sorte. Entretanto, durante a validação, foi constatado que o valor informado contemplava a totalidade da nota fiscal, a qual também continha produtos de outras marcas. Nessa hipótese, por ter sido informado como elegível um valor que não correspondia exclusivamente a produtos INTELBRAS, o cadastro será desclassificado, com o consequente cancelamento dos 2 (dois) números da sorte gerados.

-DO CADASTRO PARA PARTICIPAÇÃO:

.Cadastro realizado pelo hotsite:

Realizada a compra e de posse da nota fiscal, o revendedor deverá efetuar o cadastro no site da promoção diadocliente.intelbras.com.br informando os seguintes dados da revenda: (a) CNPJ; (b) razão social; (c) e-mail e (d) telefone, incluindo código de área (e) endereço completo e após criar senha de acesso para consultas futuras.

Após o cadastro dos dados pessoais, o participante deverá preencher os dados do comprovante fiscal da compra com as seguintes informações:

- Envio da foto da nota fiscal de compra emitida pelo Distribuidor inteiramente legível e que seja possível identificar o CNPJ do local da compra, data, valor e os produtos exigidos para participação (envio obrigatório, sob pena de desclassificação);
- Selecionar na listagem o Distribuidor de origem da compra;
- Data da emissão da NF;
- Valor total em PRODUTOS INTELBRAS participantes constantes na nota;
- Números da NF; (sequência de 6 dígitos)
- Selecionar o campo de confirmação que o valor informado contempla APENAS PRODUTOS INTELBRAS.

Deverá também aceitar os termos deste regulamento, as políticas de privacidade conforme a LGPD.

O revendedor somente receberá o número da sorte se finalizar o cadastro com todas as informações no site da promoção.

O participante é o único responsável pelo preenchimento correto e adequado dos dados solicitados, ficando ciente, desde já, que inconformidades que impeçam a validação da participação ou contrariem as regras deste regulamento podem gerar sua desclassificação.

.Cadastro realizado pelo whatsapp:

Realizada a compra e de posse da nota fiscal, o participante deverá efetuar o cadastro no Whatsapp, através de mensagem de texto pelo aplicativo para o número (43) 99941-0204, para que seja iniciada a interação com o sistema da Promoção. Em seguida receberá uma mensagem de retorno do sistema com as instruções e o passo a passo para prosseguir com o cadastro.

O revendedor deverá informar os seguintes dados: (a) CNPJ; (b) razão social; (c) e-mail e (d) telefone, incluindo código de área (e) endereço completo.

Após o cadastro dos dados pessoais, o participante deverá informar os dados do comprovante fiscal da compra com as seguintes informações:

- Envio da foto da nota fiscal de compra emitida pelo Distribuidor inteiramente legível e que seja possível identificar o CNPJ do local da compra, data, valor e os produtos exigidos para participação (envio obrigatório, sob pena de desclassificação);
- Selecionar na listagem o Distribuidor de origem da compra;
- Data da emissão da NF;
- Valor total em PRODUTOS INTELBRAS participantes constantes na nota;
- Números da NF; (sequência de 6 dígitos)
- Selecionar o campo de confirmação que o valor informado contempla APENAS PRODUTOS INTELBRAS.

Deverá também aceitar os termos deste regulamento, as políticas de privacidade conforme a LGPD.

O participante somente receberá o número da sorte se finalizar o cadastro com todos os dados pedidos no whatsapp da promoção.

Ao finalizar o cadastro, o participante receberá os números da sorte referentes ao cadastro na própria mensagem de whatsapp onde poderá consultar sempre que quiser.

O participante é o único responsável pelo preenchimento correto e adequado dos dados solicitados, ficando ciente, desde já, que eventuais inconformidades poderão acarretar sua desclassificação.

O cadastro dos participantes na campanha será realizado por meio de Hotsite e/ou WhatsApp, utilizando o recurso de fluxo conversacional (Flow) da Meta. Esclarece-se que, por se tratar de uma tecnologia vinculada diretamente ao número de telefone celular do participante, não será possível realizar mais de um cadastro com o mesmo número de telefone garantindo, assim, a unicidade e integridade das participações na promoção.

Após o cadastro dos dados pessoais e da nota fiscal, o participante receberá a quantidade de números da sorte de acordo com os dados do comprovante cadastrado. Para cada R\$1.500,00 (mil e quinhentos reais) em compras DE PRODUTOS INTELBRAS, o participante terá direito a receber 1 (um) número da sorte para concorrer aos prêmios.

Exemplo:

R\$1.500,00 (mil e quinhentos reais) = 1 (um) número da sorte;

R\$3.000,00 (três mil reais) = 2 (dois) números da sorte;

R\$4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais) = 3 (três) números da sorte e assim sucessivamente.

-NÚMEROS DA SORTE EM DOBRO

Farão jus ao benefício de números da sorte em dobro as revendas que estiverem categorizadas como Ouro, Prata ou Bronze até 29/07/2026 inclusive, observadas as demais condições previstas neste regulamento.

A classificação da revenda será considerada exclusivamente aquela vigente em 29/07/2026, não sendo aplicado o benefício às revendas que venham a adquirir a categoria Ouro, Prata ou Bronze após essa data, ainda que durante o período de participação da campanha.

EXEMPLO 1: A revenda estava classificada na categoria Prata em 29/07/2026 e, em 20/08/2026, cadastrou uma nota fiscal de R\$ 3.000,00 (três mil reais) em produtos INTELBRAS participantes. Como faz jus ao benefício de números da sorte em dobro, receberá 4 (quatro) números da sorte, em vez de 2 (dois).

EXEMPLO 2: A revenda estava classificada como Revendedor Intelbras e somente em 15/08/2026 passou para a categoria Bronze. Ao cadastrar uma nota fiscal de R\$ 3.000,00 (três mil reais) em produtos INTELBRAS participantes, receberá 2 (dois) números da sorte, não fazendo jus ao benefício de números da sorte em dobro, uma vez que sua classificação em 01/08/2026 não era Ouro, Prata ou Bronze.

-NÚMEROS DA SORTE EXTRA (FATOR MULTIPLICADOR)

O revendedor que realizar a compra de produtos INTELBRAS participantes entre os dias **17/08/2026 e 21/08/2026** ou entre os dias **08/09/2026 e 11/09/2026** fará jus ao **fator multiplicador** sobre a quantidade de números da sorte a que tiver direito, observadas as demais condições deste regulamento, conforme abaixo:

- **Revendedor Intelbras:** multiplicador de **5 (cinco) vezes** a quantidade de números da sorte gerados;
- **Revendedor Intelbras categorizado como Ouro, Prata ou Bronze:** multiplicador de **10 (dez) vezes** a quantidade de números da sorte gerados.

O benefício será aplicado apenas às compras que atinjam o valor mínimo de R\$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais) em produtos INTELBRAS participantes, observadas as demais regras deste regulamento para geração de números da sorte.

Para fins de aplicação do fator multiplicador, será considerada a data de emissão da nota fiscal da compra, e não a data de seu cadastro na promoção.

EXEMPLO 1: Um Revendedor Intelbras realiza, em 19/08/2026, a compra de R\$ 3.000,00 (três mil reais) em produtos INTELBRAS participantes. Essa compra gera 2 (dois) números da sorte. Como foi realizada dentro do período promocional do fator multiplicador, o participante receberá 10 (dez) números da sorte (2×5).

EXEMPLO 2: Um Revendedor Intelbras categorizado como Ouro realiza, em 09/09/2026, a compra de R\$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais) em produtos INTELBRAS participantes. Essa compra gera 3 (três) números da sorte. Como faz jus ao fator multiplicador de 10 (dez) vezes, receberá 30 (trinta) números da sorte (3×10).

-DA CONSULTA DOS NÚMEROS DA SORTE:

O participante poderá consultar seus números da sorte pelo site da campanha, através do login e senha adquiridos no momento do cadastro da promoção ou pelo chatbot do whatsapp da campanha.

-DA APURAÇÃO E DOS PRÊMIOS:

Cada nota fiscal poderá ser cadastrada única vez sendo que, após o seu registro, qualquer cadastramento repetido será invalidado/desclassificado. As informações da compra devem ser referentes aos produtos Intelbras participantes identificados no comprovante. Após a apuração dos possíveis contemplados, seus respectivos cadastros serão analisados e validados. Divergências verificadas entre a nota fiscal e os dados cadastrados implicarão na desclassificação do participante.

Notas fiscais cadastradas em duplicidade terão seu cadastro invalidado e seus números da sorte cancelados/desclassificados, sendo considerado válido apenas o primeiro comprovante fiscal cadastrado desde que cumpridos os demais requisitos deste regulamento.

Será realizada apenas 1 (uma) apuração na campanha, onde será feita diferenciação de contemplação por região, sendo premiada 1 (uma) revenda (CNPJ) por Região, conforme disposto abaixo:

- 1 contemplado para as vendas da Região Sul;
- 1 contemplado para as vendas da Região Centro-Oeste;
- 1 contemplado para as vendas da Região Norte;
- 1 contemplado para as vendas da Região Nordeste;
- 1 contemplado para as vendas da Região Sudeste;
- 1 contemplado para as vendas de São Paulo;

A revenda concorre de acordo com a região de cadastro do seu CNPJ, independente do local/região em que foi efetuada a compra.

Cada contemplado fará jus a uma 01 (uma) experiência na Oktoberfest no camarote exclusivo da Intelbras e visita à fábrica com 01 acompanhante maior de idade.

O prêmio é intransferível e será entregue exclusivamente ao representante legal, sócio, proprietário, diretor ou gestor da revenda contemplada. Não será entregue a vendedores ou consultores.

Para fins de apuração da Região Sudeste, serão desconsiderados os revendedores localizados no Estado de São Paulo, tendo em vista que estes participarão de apuração específica e exclusiva.

Serão contemplados os participantes que tenham cumprido as regras acima, e que não se enquadrem nos casos de fraude ou desclassificação.

O regulamento ficará disponível para consulta no site diadocliente.intelbras.com.br.

Todos os participantes declaram que somente fornecerão informações verdadeiras e corretas sobre si e sobre os dados da nota/cupom cadastrado, passíveis de confirmação, e que não utilizarão qualquer artifício, tal como, mas não limitado, ao uso de informações de terceiros, informações incorretas, incompletas, que visem propositalmente burlar as regras de participação nesta promoção e que possam configurar crime de falsidade ideológica ou documental, cientes de que poderão responder administrativa, cível ou penalmente pelos atos praticados, sem prejuízo da desclassificação nesta promoção, que poderá ocorrer em qualquer momento.

7 - QUANTIDADE DE SÉRIES:

10

8 - QUANTIDADE DE ELEMENTOS SORTEÁVEIS POR SÉRIE:

100.000

9 - APURAÇÃO E DESCRIÇÃO DE PRÊMIOS:

DATA: 07/10/2026 15:00
PERÍODO DE PARTICIPAÇÃO DA APURAÇÃO: 10/08/2026 00:00 a 30/09/2026 23:59
DATA DO SORTEIO DA LOTERIA FEDERAL: 04/10/2026
ENDEREÇO DA APURAÇÃO: Rodovia BR 101 – KM 210 NÚMERO: S/N BAIRRO: Área Industrial
MUNICÍPIO: São José UF: SC CEP: 88104-800
LOCAL DA APURAÇÃO: Apuração virtual

PRÊMIOS

Quantidade	Descrição	Valor R\$	Valor Total R\$	Série Inicial	Série Final	Ordem
1	1 (uma) experiência na Oktoberfest no camarote exclusivo da Intelbras e visita à fabrica da Intelbras com direito a 1 (um) acompanhante maior de 18 (dezoito) anos com passagens, hospedagem, alimentação e traslado. (REVENDAS REGIÃO NORTE).	15.000,00	15.000,00	0	9	1
1	1 (uma) experiência na Oktoberfest no camarote exclusivo da Intelbras e visita à fabrica da Intelbras com direito a 1 (um) acompanhante maior de 18 (dezoito) anos com passagens, hospedagem, alimentação e traslado. (REVENDAS REGIÃO NORDESTE).	15.000,00	15.000,00	0	9	2
1	1 (uma) experiência na Oktoberfest no camarote exclusivo da Intelbras e visita à fabrica da Intelbras com direito a 1 (um) acompanhante maior de 18 (dezoito) anos com passagens, hospedagem, alimentação e traslado. (REVENDAS REGIÃO CENTRO-OESTE).	15.000,00	15.000,00	0	9	3
1	1 (uma) experiência na Oktoberfest no camarote exclusivo da Intelbras e visita à fabrica da Intelbras com direito a 1 (um) acompanhante maior de 18 (dezoito) anos com passagens, hospedagem, alimentação e traslado. (REVENDAS REGIÃO SUL).	15.000,00	15.000,00	0	9	4
1	1 (uma) experiência na Oktoberfest no camarote exclusivo da Intelbras e visita à fabrica da Intelbras com direito a 1 (um) acompanhante maior de 18 (dezoito) anos com passagens, hospedagem, alimentação e traslado. (REVENDAS REGIÃO SUDESTE).	15.000,00	15.000,00	0	9	5
1	1 (uma) experiência na Oktoberfest no camarote exclusivo da Intelbras e visita à fabrica da Intelbras com direito a 1 (um) acompanhante maior de 18 (dezoito) anos com passagens, hospedagem, alimentação e traslado. (REVENDAS REGIÃO SÃO PAULO).	15.000,00	15.000,00	0	9	6

10 - PREMIAÇÃO TOTAL:

Quantidade Total de Prêmios	Valor total da Promoção R\$
6	90.000,00

11 - FORMA DE APURAÇÃO:

Regra de Formação dos Elementos Sorteáveis:
ELEMENTO SORTEÁVEL: Serão gerados 100000 Elementos sorteáveis de 0 a 99.999 por série;
SÉRIE: Serão geradas 10 séries, de 0 a 9.
NÚMERO DA SORTE: Será formado por 6 números, sendo que o primeiro número correspondente à série e os 5 últimos números ao ELEMENTO SORTEÁVEL, conforme exemplo abaixo:
Exemplo: 2/12.345 = 2(série); 12.345(elemento sorteável).

Data do Sorteio da Loteria Federal: Caso a Extração da Loteria Federal não venha a ocorrer na data prevista, por qualquer motivo, será considerada para efeitos de apuração do resultado desta Promoção, a data da Extração da Loteria Federal subsequente.

Regra de Apuração da série:
A definição da série participante se dará a partir dos prêmios da Extração da Loteria Federal, lidos de cima para baixo, por meio da dezena simples do primeiro prêmio;

Regra de Apuração do elemento sorteável:
A definição do elemento sorteável se dará a partir dos prêmios da Extração da Loteria Federal, lidos de cima para baixo, por meio da combinação das unidades simples do primeiro ao quinto prêmio;

Exemplo de extração da Loteria Federal:

1° Prêmio 9 6 7 9 6
2° Prêmio 2 7 4 6 1
3° Prêmio 5 5 6 1 7
4° Prêmio 1 3 8 3 2
5o Prêmio 8 0 3 5 3

Exemplo de Número da Sorte contemplado; O Número da Sorte ganhador será o elemento sorteável 61.723, da série 9.

Número da sorte contemplado:

Série apurada seguida do elemento sorteável apurado.

Regra de Apuração dos Contemplados: (por Apuração)

Para determinação do primeiro participante contemplado, este deve possuir o "Número da sorte" que coincide exatamente com o "Número da Sorte contemplado" e atender aos critérios de participação.

Aproximação:

No caso de não ter sido distribuído o "Número da sorte" apurado ou não atenda aos critérios de participação, a determinação do primeiro participante contemplado será o "Elemento sorteável" imediatamente superior (ordem numérica crescente), dentro da mesma série, repetindo-se tal procedimento até que se encontre um "Elemento sorteável" distribuído mais próximo ao apurado com base no resultado da Loteria Federal. No caso de se alcançar o número sequencial final da série apurada, buscar-se-á na série superior os imediatamente superiores, continuando-se a sequência de onde parou. Ex: número sorteado 5-99998, com a regra de aproximação: 5- 99999, 6-00000, 6-00001 e assim por diante até encontrar o número da sorte distribuído e que atenda aos critérios de participação, no caso de esgotamento das séries superiores, deverá se buscar as séries imediatamente inferiores (ordem decrescente numérica), Ex: número sorteado 9-99997, com a regra de aproximação: 9-99998, 9-99999, esgotamento, 9-99996, 9-99995, 9-99994 e assim sucessivamente.

Caso não tenha sido distribuído nenhum "Elemento sorteável" na série apurada, deve-se repetir o procedimento descrito no parágrafo anterior para todas as séries que compõem a apuração, para a série imediatamente superior até estas se esgotarem, ou, no esgotamento desta, para a imediatamente inferior. No caso de se alcançar a série final, buscar-se-á apenas as imediatamente inferiores, respectivamente.

A geração dos números da sorte se dará de forma aleatória.

Os participantes concorrerão ao Prêmio através de números da sorte recebidos dentro do Período de Participação, conforme cronograma contido neste Plano de Operações, que determinarão os Contemplados desta Promoção.

A PROMOTORA selecionará Clientes Participantes suplentes, aplicando a regra de aproximação para substituição em caso de desclassificação na Promoção.

Caso tenham sido gerados números da sorte que atinjam o montante total possível para a Promoção, a participação na Promoção será encerrada, sendo que em hipótese alguma serão emitidos números da sorte adicionais.

Esta Promoção possui apenas 1 apuração onde serão selecionados de acordo com o número da sorte extraído pela Loteria Federal 01 contemplado de cada Região, totalizando 6 contemplados. A apuração dos contemplados de cada Região obedecerá a regra de aproximação contida neste regulamento. Os números da sorte distribuídos concorrem apenas com as Regiões em que foram originados, sem efeitos para as demais Regiões, tornando a apuração única por cada região de acordo com o número da sorte extraído pela Loteria Federal.

Os participantes concorrem exclusivamente para o prêmio da região em que seu CNPJ é cadastrado na empresa mandatária.

12 - CRITÉRIOS DE DESCLASSIFICAÇÃO:

12.1. Inelegibilidade do participante;

Serão desclassificados e/ou impedidos de participar:

- Revendas Pessoa Física (CPF), sendo a promoção exclusiva para Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- Pessoa Jurídica cujo representante legal seja colaborador da mandatária ou das empresas diretamente envolvidas com a criação, produção e execução desta promoção;
- A campanha não é aplicável para contas assistidas;
- Revendas que não atendam aos requisitos previstos no regulamento.
- Cadastros que não cumprirem com as regras, pertencentes a pessoas impedidas de participar, e/ou não apresentarem dados suficientes à identificação ou localização do participante e/ou em decorrência da prestação de informações incorretas ou equivocadas, de acordo com as regras do regulamento da promoção;

12.2. Das irregularidades relacionadas às notas fiscais;

Constituem causa de desclassificação ou invalidação:

- Comprovante fiscal cadastrado em duplicidade;
- Divergência entre os dados constantes da nota fiscal e aqueles informados no cadastro;
- Documento ilegível ou com rasuras;
- Documento que não atenda às exigências do regulamento;
- Nota fiscal que não seja emitida por um distribuidor credenciado;
- Não apresentação da nota fiscal original quando solicitada pela promotora;
- Preenchimento incorreto dos dados da nota fiscal.

12.3. Da validação dos números da sorte;

O participante terá seus números da sorte invalidados quando:

- Informar valor constante na nota fiscal que não corresponda exclusivamente aos produtos Intelbras participantes.
- Utilizar comprovantes fiscais inválidos.
- Fizer o cancelamento da compra por qualquer forma, meio ou motivo a qualquer tempo;
- que tenha solicitado a exclusão dos seus dados pessoais e/ou de identificação e/ou de participação no período compreendido pelo início da promoção até a entrega efetiva dos prêmios em caso de contemplação;
- Que crie condições de cadastramento irregular, desleais ou que atentem contra os objetivos e condições de participação previstas neste Plano de Operação;

- que tente fraudar ou burlar as regras estabelecidas neste regulamento e/ou utilize meios mecânicos, robóticos, repetitivos, automáticos e/ou análogos, com intuito de reprodução automática e/ou repetitiva de cadastros, idênticos ou não, e/ou fraudulentos para interferir na promoção.

A Mandatária reserva-se ao direito de solicitar ao participante a Nota Fiscal ou Cupom Fiscal originais para verificação e validação, a qualquer tempo. Caso o documento esteja ilegível, com rasuras e/ou não atenda ao regulamento da presente campanha, o participante será desclassificado e um novo contemplado será apurado conforme item “forma de apuração”.

Os indícios de fraude e/ou as fraudes comprovadamente identificadas pela Promotora que praticadas ou incentivadas pelos revendedores participantes ou terceiros interessados na promoção, que mantenham ou não vínculo com os revendedores participantes, se identificadas pela Promotora, implicará no imediato cancelamento do cadastro e perderão o direito a participação nesta promoção em decorrência do prejuízo da regular execução desta promoção e aos revendedores participantes que cumpram todos os requisitos deste Regulamento, sem prejuízo de serem responsabilizados cível e penalmente pelos atos praticados.

Todas as situações acima, dentre outras quando identificadas, serão consideradas, a qualquer momento, como infração aos termos do presente Plano de Operação, ensejando o impedimento da participação com imediato cancelamento do cadastro deste participante ou, ainda, a sua desclassificação mesmo após a realização da apuração, sem prejuízo, ainda, das medidas cabíveis a serem promovidas pelas promotoras em face do infrator.

A Promotora não se responsabilizará pela inscrição dos participantes e por cadastros que não forem realizados devido, incluindo, mas não se limitando, a problemas de conexão no servidor, nas linhas telefônicas ou em provedores de acesso dos usuários ou, ainda, por falta de energia elétrica, sem exclusão das demais situações decorrentes de caso fortuito ou de força maior.

12.4. Da contemplação;

O contemplado terá prazo máximo de 72h., a partir do efetivo contato da empresa Promotora, para fornecer os documentos solicitados e retornar o recibo assinado sob pena de desclassificação. Decorrido este prazo sem a apresentação dos documentos, manifestação de aceite, ou no caso de serem apresentados documentos inválidos, o participante será desclassificado, aplicando-se a regra prevista no item “Forma de apuração”, até que se encontre um ganhador válido.

Para fins desta promoção, será considerado “efetivo contato” com o participante, por exemplo: (i) a confirmação de entrega do e-mail; (ii) confirmação de leitura de mensagem por aplicativo de mensagens, como o WhatsApp; bem como (iii) qualquer outra forma que comprove que o contato foi regularmente estabelecido pela Promotora com o participante. É obrigação do participante acessar a sua caixa de spam regularmente, de modo a verificar eventuais e-mails enviados pela Promotora, e verificar suas ligações e mensagens regularmente. A Promotora não se responsabilizará por falta de acesso pelo participante a sua caixa de e-mails ou por filtros ou configurações de segurança que possam vir a suspender ou bloquear o recebimento de mensagens e notificações enviadas em decorrência desta promoção.

Caso o contemplado manifeste o desinteresse em receber a premiação ou por qualquer motivo não possa ou não queira recebê-la, o mesmo será desclassificado e será apurado um novo contemplado conforme o item “Forma de apuração”.

A documentação pessoal que se fizer necessária ao recebimento, retirada e a fruição do prêmio será de inteira responsabilidade dos participantes contemplados.

13 - FORMA DE DIVULGAÇÃO DO RESULTADO:

O resultado da Promoção com o nome e o número dos contemplados será divulgado no instagram da Mandatária www.instagram.com/souparceirointelbras e no site da promoção diadocliente.intelbras.com.br em até 30 (trinta) dias a contar da apuração. Os contemplados serão notificados de acordo com os dados cadastrais informados quando da inscrição na promoção em até 10 dias a contar da apuração, sendo certo que os participantes são responsáveis por manterem seus dados cadastrais atualizados junto à promotora.

O resultado da contemplação bem como a lista dos contemplados serão enviados via mailing em até 10 (dez) dias úteis a contar do encerramento da campanha para todos os cadastrados junto à mandatária.

14 - ENTREGA DOS PRÊMIOS:

Os prêmios serão entregues, livres e desembaraçados de quaisquer ônus em até 30 (trinta) dias após a data da apuração, conforme determina o artigo 5º do Decreto nº 70.951/72.

Nos termos da legislação em vigor, não será permitida a conversão do prêmio em dinheiro ou, ainda, a sua substituição por outro, bem como a transferência do prêmio à terceiros, que não o contemplado, em data anterior à sua efetiva entrega e integralização ao patrimônio deste.

A revenda contemplada deverá apresentar, no ato do recebimento do prêmio, cópia do contrato social, cópia do RG, CPF e comprovante de residência do representante legal da empresa com poderes para assinar em nome da mesma, com a finalidade de comprovação de sua identidade e localização, e assinar o recibo de entrega de premiação que será encaminhado por e-mail. Estes documentos, comprovam a entrega da premiação e ficarão arquivados junto à promotora pelo prazo de 5 (cinco) anos para eventual fiscalização.

Cada contemplado terá direito a 01 (uma) viagem para Florianópolis para participar da Oktoberfest e visita à fábrica da Intelbras com 01 (um) acompanhante maior de 18 (dezoito) anos). A experiência será feita em grupo IMPRETERIVELMENTE nos dias 23/10/2026 a 25/10/2026. Estão inclusos no prêmio:

- Hotel com hospedagem de 02 (dois) dias e café da manhã incluso;
- Passagens aéreas de ida e volta em classe econômica, com despacho apenas de bagagem de mão, com partida do local de cadastro do participante.
- Traslados nas cidades de Florianópolis e Blumenau.
- Visita à fábrica da Intelbras em São José/SC;
- Experiência no camarote exclusivo da Intelbras na Oktoberfest;

O prêmio será considerado entregue quando o contemplado assinar o recibo de entrega da premiação e forem emitidas as passagens e hospedagem não tendo qualquer responsabilidade a promotora caso o participante decida por não usufruir/comparecer ao evento.

Com relação ao Prêmio “Pacote de viagem”, a livre critério e concordância da Promotora e desde que nos prazos estipulados para aceite do Prêmio, será permitido ao contemplado transferir a possibilidade de usufruto da Experiência de Viagem para um terceiro, desde que tal

terceiro cumpra com os requisitos definidos neste Regulamento, sendo um diretor, gestor ou supervisor da revenda, ou que tenha um cargo de referência na mesma, sendo vedada a pessoa indicada repassar o usufruto do Prêmio em questão para outro terceiro. Ainda, o contemplado é o único reconhecido como ganhador e é quem assinará o Recibo de Entrega do Prêmio "Pacote de viagem".

- Cancelamento do Evento:

Em caso de cancelamento do evento por qualquer motivo, a viagem poderá ser mantida a critério da mandatária, permanecendo válidas as demais experiências contidas na premiação como a visita à fábrica. Não será atribuível qualquer valor monetário à experiência OktoberFest em caso de cancelamento, a fim de reembolso ou compensação financeira.

- Da viagem:

- a) a viagem deverá ser usufruída na data prevista neste Regulamento, sendo que as passagens aéreas serão emitidas conforme disponibilidade das companhias aéreas, em dias e horários definidos pela mandatária, sem direito a alterações;
- b) a escolha da data, dos horários dos voos, eventuais conexões e dos horários dos traslados será realizada pela mandatária, a seu exclusivo critério, com o objetivo de garantir o embarque do contemplado e seu acompanhante ao destino final da viagem;
- c) a obtenção da documentação necessária para a viagem é de responsabilidade exclusiva do contemplado e de seus acompanhantes;
- d) a mandatária não será responsável por hospedagem ou quaisquer custos adicionais caso o contemplado ou seu acompanhante perca o traslado de embarque ou desembarque disponibilizado;
- e) despesas não previstas expressamente neste Regulamento correrão por conta exclusiva do contemplado e seus acompanhantes;
- f) em caso de cancelamento da viagem por motivos de força maior, pandemia, fechamento de aeroportos ou eventos similares, esta poderá ser remarcada para nova data, conforme disponibilidade e a critério da mandatária, dentro do prazo máximo de 1 (um) ano;
- g) caso o contemplado, após a emissão das passagens e agendamento da viagem, não possa ou opte por não usufruir do prêmio, não haverá remarcação, sendo o prêmio considerado como entregue, ressalvada a hipótese prevista no item "f";
- h) eventuais solicitações de remarcação deverão ser tratadas diretamente pelo contemplado junto à agência responsável, ficando eventuais custos adicionais sob sua responsabilidade;
- i) em nenhuma hipótese a premiação será convertida em dinheiro ou em outro prêmio diverso do previsto neste Regulamento.

As obrigações e responsabilidades, se houver, da Empresa Mandatária com os participantes ganhadores encerram-se no momento da entrega do prêmio. Ao contemplado pode ser solicitada qualquer informação adicional, dentro dos limites legais, a fim de implementar e viabilizar a entrega do prêmio.

15 - DISPOSIÇÕES GERAIS:

Promoção Comercial registrada junto ao Ministério da Fazenda – SPA pela Azevedo Consultoria (www.azevedoconsultoriajur.com.br).

A participação na promoção é voluntária e implicará a aceitação total e irrestrita de todos os itens deste regulamento. Não terão validade as participações que não preencherem as condições básicas da promoção previstas no regulamento.

OS CONTEMPLADOS AUTORIZAM, AO PARTICIPAREM DA PROMOÇÃO, A UTILIZAÇÃO DE SUA IMAGEM, SEUS ENDEREÇOS FÍSICOS, ELETRÔNICOS, TELEFONES E DEMAIS DADOS INFORMADOS COM O PROPÓSITO DE FORMAÇÃO E ATUALIZAÇÃO DE CADASTRO, REFORÇO DE MÍDIA PUBLICITÁRIA E DIVULGAÇÃO DA PRÓPRIA PROMOÇÃO, NOS LIMITES DO CÓDIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR PELO PRAZO DE ATÉ 01 ANO A CONTAR DA APURAÇÃO, SEM NENHUM ÔNUS PARA A PROMOTORA, SENDO QUE, NO ENTANTO, DE ACORDO COM O QUE DISPÕE O ARTIGO 11 DA PORTARIA MF Nº 41/2008, A PROMOTORA ESTÁ EXPRESSAMENTE VEDADA DE COMERCIALIZAR OU CEDER, AINDA QUE A TÍTULO GRATUITO, OS DADOS COLETADOS NESSA PROMOÇÃO.

A promoção será divulgada em todos os meios de comunicação disponíveis a critério da mandatária. A prestação de contas, após o encerramento da promoção, deverá ser encaminhada dentro do prazo legal estabelecido na Portaria SEAE nº 7.638, de 18 de outubro de 2022, sob pena de descumprimento do Plano de Operação.

As dúvidas e controvérsias originadas de reclamações dos participantes, não previstas neste Plano de Operação, serão julgadas pela administração da empresa mandatária no e-mail mkt.comercial@intelbras.com.br. Persistindo-as, o questionamento deverá ser feito à SPA /MF. Esclarecimentos eventuais deverão ser dirigidos ao Procon regional. Fica eleito foro da comarca do participante para eventuais dúvidas.

O regulamento ficará disponível a todos os participantes quando do início da promoção no site diadocliente.intelbras.com.br.

A divulgação da imagem dos contemplados poderá ser feita até 1 (um) ano após a apuração da promoção comercial.

Ocorrerá prescrição do direito ao prêmio dentro de 180 (cento e oitenta) dias após a contemplação. Ocorrendo a prescrição ora mencionada não caberá ao vencedor qualquer tipo de reclamação e/ou reivindicação, a qualquer título que seja. O prêmio ganho e não reclamado reverterá como Renda da União, no prazo de 10 (dez) dias, de acordo com o Art. 6º do Decreto nº 70.951/72.

A Promotora não será considerada responsável por falhas que possam decorrer de falha na rede de Internet do participante por questões operacionais provenientes do computador/rede de internet do participante.

Fica acordado que os dados armazenados nos sistemas de informação da Promotora possuem valor probatório em relação à promoção. A Promotora não é responsável por problemas, falhas ou funcionamento técnico, de qualquer tipo, em redes de computadores, servidores ou provedores, equipamentos de computadores, celulares, tablets, hardware ou software, ou erro, interrupção, defeito, intervenção, intrusão externa e não autorizada, atraso ou falha em operações ou transmissões para o correto processamento de seus sistemas, incluindo, mas não se limitando, congestionamento na Internet, vírus, falha de programação (bugs) ou violação por terceiros.

O acesso à internet é necessário para realização da participação nesta promoção e sua qualidade pode variar de acordo com a modalidade e tipo de conexão, do aparelho utilizado para acessar a internet e da disponibilidade momentânea da rede. A Promotora não se responsabiliza por eventual impossibilidade de acesso para participação via Internet, incluindo, não se limitando a um dos motivos acima descritos.

Caso ocorram fraudes, dificuldades técnicas, ou qualquer outro imprevisto que esteja fora do controle da Promotora e que comprometa a integridade da promoção, estas serão submetidas ao Órgão Autorizador, visando a sua solução e/ou a aprovação de eventuais modificações, desde que permitidas na Legislação; sendo estas, se consumadas, divulgadas aos participantes. As participações que não preencherem as condições básicas da promoção, previstas neste Regulamento, não terão nenhuma validade e os participantes serão automaticamente desclassificados.

A Promotora preza pela privacidade dos dados das revendas consumidoras e os utiliza somente para os fins relacionados à presente promoção, especificamente para a identificação dos participantes e o posterior contato com os participantes vencedores, de modo a possibilitar a entrega do prêmio.

A promotora garante que guarda consigo todas as evidências de participação na promoção, podendo esta comprovar, em caso de necessidade, a veracidade e o cumprimento dos requisitos de participação dos contemplados e demais participantes, a qualquer tempo durante a promoção, ou ainda, em período posterior ao término da promoção, devendo a promotora armazenar essas evidências, pelo prazo de 5 (cinco) anos.

Para as modalidades "Sorteio" e "Assemelhada a Sorteio" a empresa deverá anexar a Lista de Participantes na aba "Prestação de Contas", contendo Cabeçalho opcional (primeira linha), com exatamente: cpf, cnpj, nome, numero_serie, numero_sorteavel, data_hora_participacao, email, telefone, estrangeiro, após o término de cada período de participação e antes da extração da Loteria. O arquivo deverá ser no formato .csv, ou .zip e cada arquivo poderá ter até 250 MB.

POLÍTICA DE PRIVACIDADE E PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

Os participantes, ao se cadastrarem na Ação Promocional, concordam que a empresa promotora fará o tratamento de seus Dados Pessoais para a finalidade de cumprir as obrigações assumidas nos termos deste regulamento, de acordo com o disposto na Lei Federal nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados - "LGPD") e demais leis e regulamentos aplicáveis à privacidade e proteção de dados.

O tratamento dos dados pessoais dos participantes pela empresa promotora terá por finalidade a realização da Ação Promocional, e para tal finalidade, a empresa participante poderá compartilhar os dados com terceiros na medida do necessário exclusivamente para a realização da Ação Promocional e limitado a esta finalidade. A Política de Privacidade da empresa promotora está disponível em <https://www.intelbras.com/pt-br/politica-de-privacidade> e descreve em detalhes as atividades de tratamento de dados pessoais e informa sobre os direitos dos titulares dos dados pessoais.

Os dados pessoais do participante poderão ser mantidos pela empresa promotora por até 5 (cinco) anos após o término da Ação Promocional, para o estrito cumprimento de obrigações legais e regulatórias e exercício regular de direitos da Promotora em processos judiciais, administrativos ou arbitrais.

No momento do cadastro para a Ação Promocional, o participante terá a opção, a seu critério exclusivo, de se cadastrar e fornecer seu consentimento para receber comunicações de marketing e promocionais da empresa participante ou de terceiros. Este consentimento para comunicações de marketing é livre e poderá ser revogado a qualquer momento pelo participante, a seu exclusivo critério.

De acordo com as leis aplicáveis, você possui os seguintes direitos como titular de dados, na medida do disposto pela legislação:

- Direito de confirmar a existência do Tratamento, acesso (gratuito), correção, atualização de seus dados pessoais.
- Direito de ser informado sobre destinatários aos quais seus dados pessoais foram ou serão divulgados.
- Direito de apresentar uma reclamação com relação ao uso ou tratamento de seus dados pessoais para a autoridade de proteção de dados aplicável.
- Direito de revogar ou retirar seu consentimento ao tratamento de seus dados pessoais, e de receber informações sobre as consequências em recusar dar seu consentimento.
 - Direito de solicitar a exclusão de seus dados pessoais tratados com base em seu consentimento.
- Direito de solicitar eliminação, exclusão, restrição do tratamento ou anonimização de seus dados pessoais que sejam desnecessários, excessivos, ou tratados de forma contrária à lei.
- Direito de opor-se ao tratamento de seus dados pessoais, se tal tratamento não seja baseado no seu consentimento, no caso de nossa falha em cumprir com a Lei Geral de Proteção de Dados (Lei nº 13.709/18).
- Direito de solicitar que os dados pessoais que mantemos sobre você seja fornecido a você em um formato portátil (portabilidade);

As solicitações dos Titulares de Dados Pessoais serão atendidas considerando a forma de coleta dos dados, a necessidade de cumprimento de obrigação legal e proteção de direitos, como disciplinado na LGPD.

Contato: Se tiver dúvidas, comentários ou solicitações relacionadas a esta Política de Privacidade ou ao tratamento de seus dados pessoais, entre em contato conosco por e-mail: mkt.comercial@intelbras.com.br.

Consentimento: Ao participar de nossas promoções, você declara que leu e concorda com os termos desta Política de Privacidade.

16 - TERMO DE RESPONSABILIDADE

Este regulamento deverá ser disponibilizado com seu conteúdo completo em local físico ou em meio digital, incluindo páginas, sites eletrônicos ou aplicativos utilizados na divulgação da campanha, em condições que assegurem ampla visibilidade e fácil acesso. A divulgação da campanha por meio de páginas, sites eletrônicos, aplicativos ou outros canais digitais deverá ser acompanhada da divulgação deste regulamento em pelo menos um desses canais. Este regulamento deverá ser apresentado em tamanho e formatação que permitam sua adequada visualização. Quando disponibilizado por meio digital, deverá ser assegurada a obtenção de cópia integral deste regulamento em formato eletrônico. Qualquer versão parcial ou sintética do regulamento deverá reproduzir com fidelidade os termos e condições aprovados, assegurada a disponibilidade de sua versão integral.

Não poderão ser objeto de promoção, mediante distribuição de prêmios, na forma deste Regulamento: medicamentos, armas e munições, explosivos, fogos de artifício ou de estampido, bebidas alcoólicas, fumo e seus derivados ou outros produtos que venham a ser relacionados pelo Ministro da Fazenda. Consideram-se bebidas alcoólicas, para efeito deste decreto, as bebidas potáveis com teor alcoólico superior a treze graus Gay-Lussac.

Poderá participar da promoção qualquer consumidor que preencha os requisitos estipulados no regulamento da campanha autorizada.

Os prêmios definidos neste regulamento não poderão ser entregues, transferidos ou convertidos em dinheiro, moeda corrente ou qualquer outro equivalente monetário.

A apuração dos contemplados deve seguir a metodologia autorizada e descrita neste regulamento, assegurada a transparência e rastreabilidade dos resultados para a prestação de contas e fiscalização, com vedação ao uso de meio alternativo de apuração não previsto, inclusive meio ou plataforma digital.

A entrega dos prêmios deverá ser feita em até trinta dias após a data de realização da definição do contemplado ou do sorteio. Os prêmios deverão ser entregues livres de qualquer ônus para os contemplados. A empresa autorizada não poderá cobrar dos participantes quaisquer taxas, emolumentos ou contribuições, nem mesmo a título de reembolso dos tributos que incidirem sobre os prêmios. É nula qualquer disposição em contrário apresentada neste regulamento.

Quando o prêmio sorteado, obtido em concurso ou conferido mediante vale-brinde não for reclamado no prazo de cento e oitenta (180) dias,

contados, respectivamente, da data do sorteio, da apuração do resultado do concurso ou do término do prazo da promoção, perde o titular o direito ao respectivo prêmio. O valor correspondente será recolhido pela empresa autorizada ao Tesouro Nacional, como renda da União, no prazo de quarenta e cinco (45) dias.

Em caso de promoções com participação de menor de idade, sendo este contemplado, deverá, no ato da entrega do prêmio, ser representado por seu responsável legal, à exceção das promoções comerciais realizadas por concessionária ou permissionária de serviço de radiodifusão, nos termos do artigo 1º-A, § 3º, da Lei nº 5.768, de 20 de dezembro de 1971.

A divulgação da imagem dos contemplados poderá ser feita até um ano após a apuração da promoção comercial.

As dúvidas e controvérsias decorrentes de reclamações formuladas pelos participantes deverão ser previamente dirimidas pelos promotores da promoção. Não sendo possível sua solução, deverão ser submetidas ao órgão autorizador, sem prejuízo do direito dos participantes de recorrer ao Sistema Nacional de Defesa do Consumidor (Procons) ou ao Poder Judiciário.

Para as modalidades sorteio ou assemelhada a sorteio, a responsável pela promoção deverá anexar a lista de participantes na aba de prestação de contas do SCPC após o término de cada período de participação e antes da extração da Loteria Federal. O arquivo deverá ser disponibilizado nos formatos .csv ou em arquivo .csv compactado como .zip, sendo admitido o tamanho máximo de 250 MB por arquivo, e deve conter os dados dos participantes, obrigatoriamente nesta ordem: CPF, CNPJ, nome, número de série, número sorteável, data e hora da participação (no formato dd/mm/aaaa hh:mm:ss), e-mail, telefone e indicação de estrangeiro. Opcionalmente, a primeira linha do arquivo poderá conter cabeçalho, para o qual devem ser utilizados exatamente os seguintes nomes de campo, observada a grafia indicada entre aspas: "cpf", "cnpj", "nome", "numero_serie", "numero_sorteavel", "data_hora_participacao", "email", "telefone" e "estrangeiro".

DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

A prestação de contas desta promoção comercial deverá ser realizada no prazo máximo de trinta dias após a data de prescrição dos prêmios, sob pena de descumprimento do plano de distribuição apresentado.

A prestação de contas para esta promoção deverá ser realizada até a data constante no cabeçalho da promoção no SCPC, conforme as regras estabelecidas na Portaria SEAE nº 7.638, de 18 de outubro de 2022. O vencimento do prazo para a prestação de contas constitui em mora as empresas promotoras. A não realização da prestação de contas até a data de seu vencimento poderá resultar na aplicação de multa de 100% (cem por cento) incidente sobre a soma dos valores dos bens prometidos a título de premiação e na proibição de realizar as operações de distribuição gratuita de prêmios a título de propaganda, durante o prazo de 2 (dois) anos, contados da data limite da prestação de contas, nos termos do art. 13 da Lei nº 5.768, de 20 de dezembro de 1971. A fixação da multa poderá ser revista em grau de recurso administrativo, a ser apresentado conforme o art. 56 da Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999.

DISPOSIÇÕES FINAIS

Além dos termos deste regulamento, esta promoção comercial deverá obedecer às condições previstas na Lei nº 5.768, de 1971, no Decreto nº 70.951, de 1972, na Portaria SEAE nº 7.638, de 2022, na Portaria MF nº 67, de 2017, e na Portaria SECAP nº 20.749, de 2000, além dos atos normativos que as complementem ou substituam. O descumprimento do disposto neste termo de responsabilidade ou neste regulamento sujeita o responsável às penalidades previstas no art. 13 da Lei nº 5.768, de 1971.



Documento assinado eletronicamente por Antonia Alberlania Ferreira Rufino, Assistente Técnico(a), em 04/08/2026 às 07:56, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site: https://scpc.seae.fazenda.gov.br/scpc/consulta_codigo_autenticacao.jsf, informando o código verificador WFU.FAL.NLX